

CLASSICORREIO

Pedido de Licenças De Aquicultura

O Senhor **ALMEDIR MAX VIEIRA**, Proprietário de um LOTE Rural, localizado **linha P-34, km 02 ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, portador do CPF= **686.303.952-49**, torna público que requereu ao COLMAMP/SEDAM em 20/06/2016, os pedidos de LICENÇA PRE-VIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA em sua propriedade.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/06/2016, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de infraestrutura para implementação da rede de distribuição de energia (rondônia rural show).

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA

O Senhor **VILMAR FERNANDO COSTA DE SOUZA**, Proprietário de um LOTE Rural, localizado **linha P 34 NORTE, LOTE 178-A, KM 02, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, CPF= **002.092.002-43**, torna público que requereu ao COLMAMP/SEDAM em 20/06/2016, o pedido de SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURAS DE CAFÉ em sua propriedade.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/06/2016, a Autorização ambiental para a Supressão de vegetação para a Implantação de Rede de Distribuição de Energia (RONDÔNIA RURAL SHOW)

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE



ERRATA

No Processo Administrativo nº 369/SEMOSP/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 67/2015, cujo objeto aquisição de materiais de consumo (peças automotivas originais), para atender as necessidades das máquinas e veículos pertencentes à secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Correio Popular, [site www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal no dia 21 de junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 53.091,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LEIA-SE:

PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.605,80 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE,
27 DE JUNHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2016 – EXCLUSIVO PARA ME E EQUIPARADAS (2ª CHAMADA)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 10/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GAIOLA DE HABILIDADES, MACAÇÃO FISIOTERAPÊUTICO, ETC) E MATERIAIS DE CONSUMO (TALAS IMOBILIZADORAS E PEDIA WEIGHT) DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO PEDIASUIT, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E O ESTADO DE RONDÔNIA, CONVÊNIO 152/PGE/2015, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ em **R\$ 46.385,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o nº 10/2016, tipo Menor Preço por item, Exclusivo para MEI, ME e EPP, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 12/07/2016 às **10h Horário** de Brasília. Local: <http://compras-governamentais.gov.br/>. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,
27 de junho de 2016.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.317/2015

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2016 PROCESSO Nº 619/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (madeiras serradas em pranchas tipo garrote, pequi e orelhinha), dentro do plano de trabalho conforme Convênio nº 034/2016/FITHA, valor estimado: R\$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

- b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/07/16 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 11/07/16 às 11:00 hs.
Início do pregão: 11/07/16 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 619/SEMOSP/2016.
d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-54	CONVÊNIO Nº 034/2016/FITHA	289

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 27 de junho de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2016 PROCESSO Nº 154/FMS/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço por item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material farmacológico e material hospitalar), conforme convênio nº 162/PGE-2015, valor estimado R\$ 35.815,85 (trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

- b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/07/16 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/07/16 às 09:00 hs.
Início do pregão: 11/07/16 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 154/FMS/2016.
d) Da Fonte de Recursos:

Funcional Programação	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso	Ficha
10.302.0009.2089	33.90.30-36	convênio nº 162/PGE-2015	597

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 27 de junho de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
PREGOEIRO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA

O Senhor **ÉDIO FELBERG**, CPF 070.079.897-80, proprietário do Sítio Ipê Amarelo, localizado na Linha P50, km 21,5, Lotes 211- A/B, Gleba 03, Alta Floresta do Oeste/RO, torna público que requereu ao COLMAMP/SEDAM, em 22/06/2016, o pedido de SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA D'ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE CAFÉ em sua propriedade.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA PARA POÇO TUBULAR

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA – EEP**, localizado na ROD. PASTOR SEVERO DE ARAUJO KM 10 GLEBA G- ZONA RURAL JI-PARANÁ - RONDÔNIA CNPJ: 12.461.787/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3032013, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 24/06/2016, a Outorga para uso de recursos hídricos referente à atividade: **ABATE DE SUÍNOS - Poço** - latitude 10°58'23.85 sul e longitude 61° 59' 56.86" oeste.

Ji-Paraná, 24 de MARÇO de 2016.
A direção

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/CMJP/2016

Processo Administrativo Nº007/2016
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: L.F VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Prazo: (22.04.2016 a 31.12.2016)
Recursos Orçamentários:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.2001.2001.2001 – Manutenção Serv. Adm. Gerais
01.031.2001.1002.1002 – Capacitação de recursos humanos
3.3.90.33.01 – Passagens e despesas com locomoção
Valor estimado R\$ 65.000,00
Antonio C. Leal da Silva
Sub-Procurador da CMJP
Portaria 009/2013
OAB/RO 4.331

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

CITAÇÃO DE: VIDAL E VIDAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.545.363/0001-78, na pessoa do Representante, atualmente em lugar incerto.

Processo: 7002806-60.2015.8.22.0005
Classe: Monitoria
Requerente: Boasafra Comércio e Representações Ltda
Advogada: Giane Ellen Borgio Barbosa OAB RO 2027
Requerido: Vidal e Vidal Ltda Epp
Valor da Ação: R\$ 6.130,16

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido VIDAL E VIDAL LTDA EPP, para os termos da Ação Monitoria acima identificada, assim como, para que PAGUE no prazo de 15 (quinze) dias a importância de R\$ 6.130,16 (seis mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), mais os honorários advocatícios no importe de 10% em espécie, advertindo-a de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial até o julgamento em 1º grau. Cientifique-o ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas.

ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller – Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261 – Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1399 – Ramal 216 – site: www.tjro.jus.br

Ji-Paraná-RO, 16 de maio de 2016.

Marcos Alberto Oldakowski
Juiz de Direito

PEDIDO DE OUTORGA D'AGUA

Pedido de **VALDECIRSTANGE KOEHLER**, CPF 408.090.802-49, Localização LINHA P-48, LOTE 45-A, GLEBA 01, SETOR PARECIS I, Município de Alto Alegre dos Parecís - RO, torna público que requereu a SEDAM em 21/06/2016, a Outorga D'água, para irrigação de 5 hectares de lavoura de café clonal.

PEDIDO DE OUTORGA D'AGUA

Pedido de **ROSA NEIA KOELHER**, CPF 598.540.812-49, Localização LINHA P-48, LOTE 45-A, GLEBA 01, SETOR PARECIS I, Município de Alto Alegre dos Parecís - RO, torna público que requereu a SEDAM em 21/06/2016, a Outorga D'água, para irrigação de 5 hectares de lavoura de café clonal.

 ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 304 E SEUS PARÁGRAFOS DAS DIRETRIZES GERAIS EXTRAJUDICIAIS DE RONDÔNIA - PROVIMENTO 018/2015-CG, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO PROTESTO DE CRÉDITO COM-PONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CONVENIADO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, na cidade de Alvorada D'Oeste/RO, CEP 76.930-00, inscrito no CNPJ: 15.845.340/0001-90 neste ato sendo representado por seu Prefeito Municipal Sr. RANIERY LUIZ FABRIS, portador do CPF/MF sob nº 420.097.582-34 e RG nº 437.415/RO, e pelo Procurador Municipal Dr. VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO portador do CPF sob nº 614.564.892-91, RG nº 387.274 SSP/RO e OAB nº 6031/RO, doravante denominado CONVENIADO e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RONDÔNIA, CNPJ nº 07.994.631/0001-12, com sede na Rua Dom Pedro II, 637, salas 408 e 505, Caiari, Porto Velho/RO, CEP 76801-151, neste ato representado por sua presidente, LUCIANA FACHIN, portadora da cédula de identidade RG nº 6.150.191-6 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 551.285.990-00, doravante denominado apenas IEPTB-RO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelo disposto nos Provimentos 019/2009 CG-RO, 018/2015-CG-RO, Lei Federal 9.492/97, Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste CONVÊNIO a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDAs) do Município ora conveniado, de suas Autarquias e Fundações, cadastradas no Sistema da Dívida Ativa, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos de forma eletrônica. Os Tabeliães de Protesto de Títulos deverão seguir as atribuições decorrentes do art. 3º e parágrafo único do artigo 1º, da Lei n. 9.492/1997, bem como os deveres dispostos principalmente nos arts. 4º, 9º, 12, 14 e 16, da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tendo em vista o disposto no Provimento 018/15-CG em seu Artigo 304, as despesas dos emolumentos, custas e demais dispêndios, serão devidas pelo protestado, sujeito passivo da obrigação tributária.

Fica ressalvado que eventual concessão de anistia dada pelo Conveniado ao contribuinte não abrangerá emolumentos, custas, selos e demais despesas devidas aos tabelionatos de Protesto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo procedimento de transmissão de dados entre o/s Tabelionato(s) de Protesto da Comarca e o CONVENIADO, envio de títulos para apontamento, solicitações de retirada, confirmação de apontamento, etc. dar-se-ão preferencialmente de troca eletrônica de arquivos e os layouts utilizados para isso serão os utilizados pela FEBRABAN e, farão parte integrante do presente convênio, contendo a descrição técnica, a saber: arquivo remessa; arquivo confirmação; arquivo retorno e arquivo de desistência de protesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto neste convênio não impede o encaminhamento, pelo CONVENIADO, de CDAs manuais (que não pela via eletrônica), diretamente ao Distribuidor/Tabelionato de Protesto de Títulos, mesmo que não filiados ao IEPTB-RO, ressalvando que eventual recusa de algum Tabelionato no recebimento dos títulos decorrentes deste convênio ou recusa em ratificar o convênio, isentam o IEPTB-RO de qualquer responsabilidade, devendo o conveniado formalizar reclamação diretamente à Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando cópia ao IEPTB-RO, para conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL PARA PROTESTO

O protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDAs) será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor principal, em decorrência do princípio da territorialidade, ou no domicílio de eleição do contrato, caso este seja expressamente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENVIO A PROTESTO

O CONVENIADO selecionará os débitos a serem enviados a protesto e encaminhará, preferencialmente por meio eletrônico, os dados necessários das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), previstos no CTN, acompanhadas da solicitação de protesto, com discriminação dos valores a serem protestados, dados dos devedores e demais informações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As CDAs deverão ser encaminhadas ao serviço de distribuição/cartório para protocolo até o 15º dia de cada mês. Fica acordado que se o Tabelionato não conseguir intimar o devedor até o vigésimo quinto dia do mesmo mês que foi protocolizado, poderá fazer a devolução ao apresentante para que o mesmo refaça o apontamento no mês subsequente, tendo em vista a possibilidade de o prazo legal para protesto e pagamento poderem ocorrer no início do mês próximo, o que alteraria o valor a ser quitado, segundo os índices de juros e correção monetária

legais aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIADO disponibilizará e informará ao IEPTB-RO e seus filiados um canal/setor de acesso, telefone, e-mail, etc., para efetuar eventual consultas de autenticidade de documentos (cartas de anuência, solicitações de retiradas, CDA's, encaminhar os devedores, etc.) emitidas pelo CONVENIADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão de inteira responsabilidade do apresentante conveniado os dados fornecidos aos tabelionatos, devendo tomar a cautela necessária para evitar o envio de títulos já protestados e, especialmente, realizar a análise criteriosa quanto à legalidade e viabilidade do envio de títulos prescritos, tendo em vista que por expressa disposição legal (art. 8º da Lei 9.492/97) só caberá aos tabeliães a mera verificação dos caracteres formais extrínsecos do título/documento de dívida, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, nem na análise de prescrição ou decadência. Deverá ser informado expressamente pelo CONVENIADO qualquer dado que seja divergente do constante da CDA, especialmente: o valor a protestar, vencimento do título, endereço do devedor, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONVENIADO indisponibilizará a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no Sistema da Dívida Ativa para a quitação ou parcelamento dos débitos no período compreendido entre o pedido de protesto e a finalização da ocorrência informada pelo Tabelionato de Protesto, nos relatórios e arquivo retorno.

PARÁGRAFO QUINTO - Após apresentada a CDA a protesto, e enquanto tramitar o pedido, o CONVENIADO orientará os devedores que eventualmente comparecerem aos setores de atendimento a dirigir-se ao Tabelionato competente para o pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

O CONVENIADO poderá enviar as CDA's ao Tabelionato de Protesto via Web, mídia digital, ou outro meio eletrônico, através de remessas diárias, contendo arquivos compactados em formato adotado pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adotando esta forma de envio, considera-se formulado o pedido de protesto com o envio do(s) arquivo(s) eletrônico(s) pelo CONVENIADO e com o envio do protocolo eletrônico pelo Tabelionato, informando o recebimento do(s) arquivo(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Tabelionato de Protesto poderão ser disponibilizadas, juntamente com os originais, também as imagens das CDA's e os Demonstrativos da Dívida para visualização e/ou impressão. Os Tabelionatos de Protesto procederão à qualificação das CDA e não darão seguimento ao pedido de protesto se forem encontrados vícios formais nos títulos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro equivalente deverá acompanhar a CDA no momento do apontamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão processadas e levadas a protesto, eletronicamente, as dívidas cujo arquivo de remessa contiver todos os campos obrigatórios preenchidos, conforme definido pelo layout utilizado pela FEBRABAN nas remessas de títulos bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE PROTESTO (RETIRADA)

O CONVENIADO poderá solicitar a desistência dos pedidos de protesto, antes do registro, encaminhados aos Tabelionatos, por engano/erro, sem quaisquer despesas, desde que assim solicite, declare o erro e comprove com documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIADO se compromete a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência de protestos em decorrência de remessa indevida a protestos de CDAs.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de desistência do protesto antes do registro (retirada), por qualquer outro motivo que não seja o previsto na cláusula quinta (ex. parcelamento após apontamento e antes do registro do protesto, etc.), somente será realizada pelo tabelionato desde que o interessado compareça neste, no prazo previsto no parágrafo terceiro desta cláusula, e apresente a solicitação de retirada emitida pelo CONVENIADO e pague os emolumentos, custas e demais despesas devidas pela prática do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações de desistência de protesto poderão ser enviadas/apresentadas antes da lavratura do protesto, até o terceiro dia útil da data de protocolização informada no arquivo de confirmação/relatório de apontamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Quando do pagamento em cartório por parte do devedor, do débito enviado a protesto, o Tabelião (ã) fica obrigado a quitar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no dia imediatamente seguinte a confirmação do crédito ou, excepcionalmente, após esse prazo, em caso de demora na compensação de cheque depositado nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, mas sempre dentro do mesmo

mês da protocolização do título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de pagamentos realizados por meio de cheques, administrativos ou visados e cruzado, nominativos ao apresentante, ficam autorizados os tabeliães de protesto a endossá-los, depositando-os em conta de sua titularidade ou de titularidade do cartório a fim de viabilizar a quitação do Documento de Arrecadação (DAM).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO PROTESTO

O cancelamento do protesto decorrerá de três hipóteses: a) em virtude do pagamento da dívida pelo devedor; b) em virtude de parcelamento de CDA; ou c) em virtude de remessa indevida pelo CONVENIADO da CDA a protesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizado pelo CONVENIADO que os tabeliães de protesto efetuem o cancelamento do protesto de CDA cujo valor integral tenha sido pago, ou ainda, que tenha sido regularmente parcelado perante o CONVENIADO, desde que o interessado compareça no tabelionato, exiba a CDA protestada ou a carta de anuência (declarando a quitação ou o parcelamento), e pague os emolumentos, custas e demais despesas devidas pela prática do ato de cancelamento e do registro do protesto, na tabela vigente no ato do cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes de efetuar o cancelamento, o Tabelião poderá utilizar qualquer meio disponibilizado pelo CONVENIADO (telefone, internet, etc.) para se certificar da regularidade da carta de anuência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de cancelamento em decorrência de parcelamento, para maior segurança do CONVENIADO, esta poderá juntar à carta de anuência uma cópia do comprovante do parcelamento (guia paga, etc). O comprovante do parcelamento (guia paga, etc.) não valerá, por si só, como declaração de anuência.

PARÁGRAFO QUARTO - Na carta de anuência ou no título protestado, fornecido ao devedor para cancelamento do registro do protesto, deverá haver orientação expressa (podendo ser feita através de carimbo) sobre a necessidade de comparecimento do devedor aos tabelionatos para requererem o cancelamento do protesto, mediante o pagamento dos emolumentos, custas e demais despesas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de cancelamento por remessa indevida a protesto, o Credor deverá declarar na carta de anuência qual o motivo do erro e comprova-lo documentalmente, para que o cartório possa praticar o ato isento de emolumentos, custas e selo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO DOS TABELIÃES DE PROTESTO

Para poder recepcionar o protesto das CDA, os tabeliães de protesto de Rondônia deverão ratificar o presente instrumento declarando sua adesão a todos os seus termos. A ratificação/adesão se considerará feita mediante assinatura como testemunha deste, independentemente de ter assinado termo de adesão específico fornecido aos Tabelionatos pelo IEPTB/RO.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado por consenso e formalização em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos participantes, ou pela Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia, mediante comunicação escrita, reputando-se, caso não seja acordado de forma diferente, extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao participe denunciado o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos participantes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os participantes serão submetidas ao Judiciário, elegendo-se o foro de Porto Velho.

E, por estarem de acordo os participantes, foi lavrado o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, com registro e publicação na forma de lei.

Porto Velho, 06 de Junho de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA FACHIN
PRESIDENTE IEPTB-RO

VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHA (TABELIÃO E CARIMBO)

ANUNCIE AQUI!

WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 002/2016

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 0100/GAB/SEMUSA/2016, em substituição ao servidor **MÁRCIO WAGNER M. MAZALLI MARIANO** - Matrícula 13905, que pediu sua exoneração, **CONVOCA**, para fins de contratação de pessoal, por prazo determinado, nos termos definidos pelo artigo 224 da Lei Municipal n. 1405/2005, com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do (s) candidato (s) abaixo relacionados, aprovado(s) no Teste Seletivo Simplificado Edital **001/SEMAD/2015-SEMUSA**, publicado no D.O.M. N.º 2154, em 18/09/2015, referente ao processo n.º 1-9096/2015, resultado final publicado no DOM. N.º 2168 em 08/10/2015 e homologação publicada no D.O.M. N.º 2169 de 09/10/2015.

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS			
APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS DENTRO DO NUMERO DE VAGAS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
001	PATRICIA DE FÁTIMA BARBOSA DE MORAES	4ª	30

1- O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Teste Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde, Edital n.º 001/SEMAD/2015-SEMUSA, conforme item 15 do edital, deverão comparecer **nos dias úteis de 28/06/2016 a 07/07/2016**, de segunda-feira às quinta-feira no horário de **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00 hs às 18:00 hs** e sexta-feira das **07:30 hs às 13:30 hs**, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2016.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Origina 1 e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com - Requisito/Escolaridade , item 2.1 (Pré-Requisitos para Ingresso) e 15 do Edital n. 001/SEMAD/2015-SEMUSA, de 18 de Setembro de 2015 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma)	Ficha de Inscrição	Cópia simples
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO 1 - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS	- Graduação + Registro no Conselho de Classe

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6170/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Ivan Gomes Moreira, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 251/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ivan Gomes Moreira**, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Edson Lopes**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6168/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Exonera Cristiano Terto da Silva, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 250/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Cristiano Terto da Silva**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Edson Lopes**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6166/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Jucélia Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 237/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jucélia Vieira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6171/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Cristiano Terto da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 250/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Cristiano Terto da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Diretor** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 4".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6169/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Exonera Maria Rosa de Almeida, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 249/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Rosa de Almeida**, da função gratificada de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 4".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6167/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016**

Concede a servidora municipal Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 205/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno**, matrícula n.º 10917, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013